INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DO

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO AMANDA

CNPJ/MF em constituição

Por este instrumento particular, a SEFER INVESTIMENTO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 6º andar, conj. 601, CEP 045.438-132, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 00.329.598/0001-67, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários através do Ato Declaratório n.º 8.575, expedido pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM")em 06 de dezembro de 2005, na qualidade de Administradora Fiduciária ("Administradora"), e

ACURA GESTORA DE RECURSOS LTDA., com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.900, 6º andar, conjunto 601, Itaim Bibi, CEP 04538-132, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.167.777/0001-00, devidamente credenciada pela CVM como prestadora de serviços de Administração de Carteiras na modalidade gestão profissional, por meio do Ato Declaratório nº 13.179, de 24 de julho de 2013; na qualidade de Gestor de Recursos de Terceiros ("Gestor").

RESOLVEM:

1. Constituir um Fundo de Investimento classificado como "FUNDO DE INVESTIMENTO Imobiliário", sob a forma de condomínio fechado, nos termos do Anexo Normativo III, da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM 175/22") e alterações posteriores, e demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, que será denominado FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO AMANDA ("Fundo");

2. A Administradora indica como responsável pelo Fundo perante a Receita Federal do Brasil – RFB, a Sra. Ana Cristina Guerreiro Bezerra, inscrita no CPF/MF sob o n.º 455.237.971-20, e como responsável perante a CVM, como Diretor responsável pela prestação de serviços de Administração Fiduciária a Sra. Fernanda Silva Herrera, inscrita no CPF/MF sob o n.º 328.306.648-50;

3. O Gestor indica como responsável pelo Fundo perante a CVM, como Diretor responsável pela prestação de serviços de Gestão de Recursos de Terceiros o Sr. Fernando Luiz de Senna Figueiredo, inscrito no CPF/MF sob o n.º 115.075.447-82;

4. Aprovar a 1ª (primeira) emissão de cotas, por meio de oferta pública de cotas sob o rito automático, destinado a investidores profissionais, nos termos da Resolução CVM nº 160/22,

conforme disposto no apêndice do anexo ("Anexo I").

5. Aprovar o Regulamento do Fundo elaborado nos termos da Resolução CVM 175/22, cuja cópia encontra-se anexa ao presente Instrumento ("Anexo II");

6. O presente Instrumento, assim como o Regulamento, serão submetidos à CVM para obtenção do número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") diretamente por meio do registro do fundo no sistema de Gestão de Fundos de Investimento ("SGF").

São Paulo, 4 de setembro de 2025.

SEFER INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Administradora

ACURA GESTORA DE RECURSOS LTDA.

Gestora

ANEXO I

APÊNDICE DAS COTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO

1.	Número da Emissão e Classe	1ª (primeira) emissão de Cotas do Fundo, em Classe única, de Série única
2.	Oferta	Oferta pública, nos termos da Resolução CVM nº 160, sob o rito automático ("**Oferta**")
3.	Coordenador Líder	**SEFER INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3900, conjunto 601, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 00.329.598/0001-67, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 16.697, expedido em 07 de novembro de 2018
4.	Quantidade Inicial de Cotas Ofertada	15.000 (quinze mil) cotas
5.	Montante Total da Oferta	R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) ("**Montante Total da Oferta**"), sem possibilidade de opção de lote adicional.
6.	Montante Mínimo da Oferta	R$ 1.000,00 (mil reais) ("**Montante Mínimo da Oferta**")
6.	Preço de Emissão da Cota	R$ 100,00 (cem reais)

7.	Critério de fixação do Preço de Emissão	Deliberação conjunta dos Prestadores de Serviços Essenciais.
8.	Preço de Integralização da Cota	R$ 100,00 (cem reais).
9.	Distribuição Parcial	A Oferta poderá ser concluída mesmo em caso de distribuição parcial das Cotas ofertadas, desde que seja atingido o montante mínimo de R$ 1.000,00 (mil reais), sendo que as Cotas ofertadas que não forem colocadas no âmbito da Oferta serão canceladas e, caso o Montante Mínimo não seja atingido, a Oferta, bem como os Documentos de Subscrição, serão cancelados, sendo todos os Documentos de Subscrição automaticamente cancelados.
10.	Público-Alvo da Oferta	A Oferta será destinada a investidores profissionais, assim definidos pela regulamentação aplicável.
12.	Data da Emissão	04 de setembro de 2025.
13.	Aplicação Mínima por investidor	Não há
14.	Forma de integralização das Cotas	Em moeda corrente nacional.

ANEXO II

REGULAMENTO DO

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO AMANDA